

**ATO NORMATIVO Nº 04/2020**

**“DISPÕE SOBRE PARÂMETROS NORMATIVOS DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.**

**WANDILSON APARECIDO BICEGO**, Secretário Municipal de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação do Exmo Senhor Prefeito, presente no Decreto nº 4896/2017,

**CONSIDERANDO** a pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19), situação que exige da municipalidade atenção especial, devendo portanto o Poder Público Municipal adotar medidas de prevenção e repressão;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais já declarou, estado de calamidade pública estadual, conforme Decreto n. 47.891 de 20 de março de 2020 e também esta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º 5566;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979/2020 a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar um novo fluxo de funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art 1º** – Aprovar os parâmetros normativos de funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme estabelecido no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este ato normativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2020.

  
**WANDILSON APARECIDO BICEGO**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

CAPS II - Paraíso

Rua Tenente José Albino , 575, Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – Tel: 3531-3897

## Parâmetros Normativos de Funcionamento dos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de São Sebastião do Paraíso.

Em decorrência a pandemia do COVID 19 e o aumento significativo de casos no município, fica definido o Funcionamento dos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Paraíso, Vitória e Girassol, seguindo as orientações estabelecidas na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 – 20/03/2020, no qual estabelece Orientações/Recomendações Quanto às Ações a Serem Desenvolvidas no Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Cenário de Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

As estratégias de funcionamento objetivam reduzir os riscos da população e profissionais da saúde em situações de epidemias

### Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Recomendações da Nota Técnica
Suspender as atividades coletivas promovidas pelos serviços que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, reuniões, reuniões intersetoriais, educação em saúde, atendimentos em grupo, mobilização social, a fim de evitar a transmissão do vírus. A equipe deverá se se organizar para outras ações nos serviços;
Ações CAPS
Seguindo orientações permanece suspenso as oficinas e grupos terapêuticos ofertados na permanência dia, a fins de evitar aglomerações.

Recomendações da Nota Técnica
<b>Manter os atendimentos de urgência a crise em saúde mental</b> , conforme a necessidade dos casos. Nos casos de pacientes que se encontram em Permanência Dia (PD), deve ser avaliada a manutenção de forma criteriosa, considerando as condições clínicas do paciente e seu Projeto Terapêutico Singular, somente manter PD em casos extremamente necessários;

Viver cada vez melhor!



PREFEITURA  
São Sebastião  
do Paraíso



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**

**CAPS II - Paraíso**

**Rua Tenente José Albino , 575, Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – Tel: 3531-3897**

**Ações CAPS**

Fica estabelecido o funcionamento dos serviços em esquema de Plantão de acolhimento Multidisciplinar, no qual tem como objetivo acolher o paciente em sofrimento mental (novos e já cadastrados), assim como definir conduta de acompanhamentos, levando em conta as urgências e situações crise. Cabendo aqui considerar os parâmetros de crise para o encaminhamento para os serviços CAPS:

- Esgotado as intervenções na rede de saúde básica, ou seja, o paciente não apresenta resposta as intervenções medicamentosas iniciais, (15 a 20 após início do uso de medicação).
- Apresente exacerbação aguda do quadro sintomático, pobre controle sintomático, contínuo prejuízo funcional ou comorbidade com transtornos ansiosos agudo, ou depressivo grave,
- Pacientes em quadro psicótico,
- Paciente em risco de suicídio ou de auto ou heteroagressão, incluindo autonegligência
- Egressos de internação psiquiátrica.
- Crises relacionadas ao quadro de Transtorno do Espectro Autista.
- Crises relacionadas ao quadro de transtornos alimentares

**Recomendações da Nota Técnica**

Suspender a Permanência Dia (PD) para usuários com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades graves e aqueles que apresentem sintomas de síndrome gripal. Os profissionais devem realizar ações e orientações os usuários e familiares a fim de possibilitar a permanência e acompanhamento domiciliar;

**Ações CAPS**

Considerando evitar aglomerações permanece suspenso a permanência dia de todos os pacientes, mantendo apenas em o paciente orientado pela conduta medica ou de enfermagem de observação.

**Recomendações da Nota Técnica**

Suspensão de atendimentos ambulatoriais, uma vez que tal medida auxilia na redução da circulação das pessoas. Contudo, caberá às equipes assistenciais destes serviços, avaliar a existência de casos excepcionais, com base nas condições clínicas do usuário e seu Projeto Terapêutico Singular (PTS). Os profissionais deverão ter atenção quanto orientação aos usuários e familiares, atentando para as orientações gerais e dispensação medicamentosa quando for o caso;

**Ações CAPS**

Para tal contexto será realizado uma reavaliação da agenda de atendimentos individuais (Psiquiátricos e Psicológicos), considerando a singularidade de cada caso, sendo fornecido receitas médicas e relatórios aos pacientes que já estão em tratamento no serviço e que apresentam quadro estável ou

*Viver cada vez melhor!*



**PREFEITURA —  
São Sebastião  
do Paraíso**



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**

**CAPS II - Paraíso**

**Rua Tenente José Albino , 575, Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – Tel: 3531-3897**

quadro de manutenção, evitando assim a circulação dos mesmos no serviço assim como a fins de evitar aglomerações e fila de espera para consulta.

**Recomendações da Nota Técnica**

Os usuários que acessarem tais serviços para acolhimento devem aguardar o mínimo de tempo possível na recepção, evitando aglomerações.

**Ações CAPS**

Para controle e avaliação de fluxo, fica definido as equipes de enfermagem avaliar a condição clínica dos pacientes antes de adentrar ao CAPS, cabendo orientar e encaminhar o paciente caso haja suspeita do COVID 19.

**Recomendações da Nota Técnica**

Fortalecer ações de redução de danos, considerando a especificidade da clínica e as vulnerabilidades dos usuários;

**Ações CAPS**

Elaborados folders para orientação aos pacientes, visando ampliar o repertório de respostas dos mesmos frente as condições já tratadas e possíveis situações advindas do momento de pandemia vivenciado, tais como intensidade dos sentimentos e emoções decorrentes a restrições e condição de isolamento social.

**Visitas Domiciliares**

**Ações CAPS**

A nota técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 – 20/03/2020 não apresenta orientações aos CAPS para tais ações, contudo a a fins de evitar riscos de contaminação aos profissionais e população, permanece suspenso as visitas domiciliares, considerando exceções estabelecidas pela equipe multidisciplinar no qual julgar necessário a visita para possíveis ações/intervenções.

*Viver cada vez melhor!*



**PREFEITURA —  
São Sebastião  
do Paraíso**



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

CAPS II - Paraíso

Rua Tenente José Albino , 575, Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – Tel: 3531-3897

### ORIENTAÇÕES GERAIS DE ADEQUAÇÃO

- Orientar os profissionais e usuários sobre medidas preventivas, recomendações de higienização e etiqueta respiratória (evitar tocar olhos, nariz ou boca; lavar as mãos frequentemente com sabão e água, especialmente depois de tossir ou espirrar; manter o ambiente ventilado). Seguir as orientações conforme documento “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N°03/2020 – Medidas de Prevenção e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) usar Equipamento de Proteção Individual (EPI)
- Coibir que os usuários bebam água diretamente dos bebedouros. Assim, deve ser disponibilizado acesso à água dos bebedouros apenas com o uso de copos ou outros reservatórios;
- Coibir o compartilhamento de objetos pessoais, copos e talheres entre usuários;
- Disponibilizar locais para lavagem das mãos, toalhas de papel descartáveis, orientar a equipe quanto a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Garantir que os ambientes e unidades de saúde estejam ventilados e que possuam janelas e facilitem a circulação de ar;
- Retirar de consultórios ou espaços de convivência, livros e outros objetos de uso coletivo que podem nesse momento favorecer a transmissão do agravo;
- Suspender todas as atividades coletivas promovidas pelos serviços que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, reuniões, reuniões intersetoriais, educação em saúde, atendimentos em grupo, mobilização social, a fim de evitar a transmissão;
- Suspender, quando houver ações de supervisão clínicas;
- As discussões de casos e matriciamento deverão ocorrer apenas para casos urgentes, conforme avaliação da equipe preferencialmente à distância, quando necessária na forma presencial, deverá ser realizado na unidade e apenas com os profissionais diretamente envolvidos nos cuidados com o usuário ou família;
- Nos serviços, quando couber e for clinicamente viável, avaliar a ampliação do período e da frequência de aceitação de receitas médicas, visando diminuir a necessidade de consultas de retorno ou renovação de receita. Nesses casos é fundamental que a equipe de saúde faça um acompanhamento domiciliar.

### ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUTAS FRENTE A CASOS SUSPEITOS:

- Os usuários ao acessar os serviços devem ser abordados quanto a presença de febre, sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, coriza ou obstrução nasal) e avaliados de forma cuidadosa sobre sua sensação de bem ou mal estar geral.
- Em caso de suspeita ou resposta afirmativa, os profissionais que realizarem a abordagem ou atendimento ao usuário/acompanhante, devem seguir as orientações contidas na “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N° 03/2020 – Medidas de

Viver cada vez melhor!



PREFEITURA  
São Sebastião  
do Paraíso



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**

**CAPS II - Paraíso**

**Rua Tenente José Albino , 575, Centro – São Sebastião do Paraíso – MG – Tel: 3531-3897**

Precaução e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) usar Equipamento de Proteção Individual (EPI). O usuário/acompanhante deverá permanecer em ambiente ventilado a pelo menos um metro de outros usuários, e ser orientado quanto ao uso de máscara cirúrgica e medidas de etiqueta respiratória.

- Estes usuários/acompanhantes deverão ser encaminhados e/ou orientados, conforme previsto no “Fluxo de assistência aos casos suspeitos ou prováveis de COVID-19”
- Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção constante de todas as áreas das unidades, especialmente no caso dos consultórios ou espaços em que os casos suspeitos foram atendidos.

*Marcelo Martinho Lopes*

**Marcelo Martinho Lopes**

**(Coordenador)**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizado
<input type="checkbox"/>	Recusado

*[Handwritten signature]*

**Secretário Municipal de Saúde**

**Wandilson Aparecido Bicego**

*Viver cada vez melhor!*



**PREFEITURA —  
São Sebastião  
do Paraíso**